

Aviso de Intenção de Contratar e Pedido de Cotações de Preços

Nº 005/2026

09 de março de 2026.

Objeto: Contratação de Agente de Integração para operacionalização do Programa de Estágio, visando à prestação de serviço continuados referentes ao recrutamento, à seleção e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio, não obrigatório, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco – AGE.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Detalhamento do Objeto:

- A Contratada deverá manter, durante toda a vigência deste Contrato, sede, filial ou representação na cidade de Recife ou sua Região Metropolitana com vistas a possibilitar o pleno atendimento da administração do Contratado.
- Caso no momento da assinatura, a Contratada não atenda ao item 3.1.1, esta deverá apresentar declaração de que se compromete a instalar escritório na cidade de Recife ou sua Região Metropolitana, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado do início da vigência do contrato.
- Celebração de convênio, ou outro instrumento jurídico, com instituições de ensino, observando as normas contidas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto 37.623, de 15 de dezembro de 2011, e outras legislações sobre o tema, com vistas a captar estudantes para as vagas de estágio.

1.2. Descrição dos Serviços

1.2.1. DO RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS:

- Manutenção de banco de dados atualizado com informações de estudantes de nível superior cadastrados, visando o recrutamento de candidatos a estágio;
- Divulgação das oportunidades de Estágio no site do agente de integração, para os estudantes cadastrados, visando o preenchimento das vagas;
- Recrutamento de estudantes do nível superior, candidatos a estágio, mediante solicitação da AGE;

1.2.2. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO E DO TERMO DE COMPROMISSO:

- Os estágios são oferecidos para estudantes de nível superior, obedecidos os critérios da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, e do Decreto Estadual nº 37.623, de 15/12/2011;
- O estágio deverá ter caráter educativo, visando à preparação para o trabalho não acarretando, todavia, qualquer vínculo de caráter empregatício com a entidade contratantes;
- Para ser estagiário, o estudante deverá estar efetivamente matriculado e frequentando curso de instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Cada contrato de estágio será de até 2 anos, podendo ser inicialmente de 6 meses, com renovações sucessivas, observados demais prazos estipulados no Decreto Estadual nº 37.623, de 15 de dezembro de 2011;
- O estagiário terá uma jornada de 20 (vinte) horas semanais e de 04 (quatro) horas diárias;
- Garantir ao estagiário o cumprimento do período de recesso proporcional à vigência do Termo de Compromisso, conforme tabela constante no Anexo II do Decreto 37.623/2011;
- No termo de compromisso de estágio devem constar, pelo menos, as seguintes informações: nome, CPF, endereço e contatos do estagiário; curso, período e instituição de ensino com endereço, bem como número da apólice do seguro pessoal;
- As atividades realizadas no estágio devem ser compatíveis com a programação curricular do curso do estudante.

1.2.3. DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO:

O acompanhamento das atividades do estagiário inclui:

- Verificação semestral do seu vínculo com a instituição de ensino, informando ao órgão contratante no caso de eventual interrupção do curso;
- Envio de relatório de atividades semestral, para preenchimento e visto obrigatório, tanto do estagiário quanto do contratante, para posterior envio à instituição de ensino;
- Envio de alerta ao Contratante, acerca dos vínculos de estagiários cujos termos de compromisso estejam a 03 (três) meses do término da vigência.

1.2.4. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E AUXÍLIO-TRANSPORTE:

- A quantidade parcial ou total de estagiários, bem como o valor da bolsa de estágio e do auxílio-transporte poderão ser alterados no interesse do serviço e a critério da AGE, nos limites fixados em legislação própria;
- 3.2.4.2. O pagamento, ao estagiário, dos valores relativos à bolsa estágio e ao auxílio transporte, deverá ser realizado, diretamente pela AGE, através de instituição bancária ou órgão similar, em conta a ser informada pelo estagiário.
- 3.2.4.3. O estagiário de ensino superior terá direito a bolsa mensal no valor de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais) e do auxílio-transporte no valor mensal determinar qual o critério para aferição do vale transporte, podendo esses valores serem alterados mediante determinação da AGE e/ou de novos valores das passagens;
- 3.2.4.4. Uma vez que o auxílio-transporte possui natureza indenizatória, não será devido pagamento em favor do estagiário no que tange ao período de recesso e em relação aos dias em que o estagiário faltar, sendo essas faltas justificadas ou não.

1.2.5. DO SISTEMA DA CONTRATADA:

A contratada deve disponibilizar plataforma on-line (site) que disponibilize, pelo menos:

- Acesso da AGE à realização de, pelo menos, os seguintes processos: abertura de vaga, renovação, desligamento e substituição de estagiários, bem como extração de relatórios que possibilitem o gerenciamento do Programa de Estágio;
- Acesso aos estudantes à realização de, pelo menos, os seguintes processos: cadastro pessoal, upload dos documentos necessários para a comprovação deste e comprovação de vínculo com instituição de ensino, bem como a realização de avaliações relativas ao estágio.

1.3. Quantitativo a ser Contratado:

Especificação	Quantidade
Contratação de Agente de Integração de Estágios	10

Nos orçamentos deverão constar:

Data;

Validade da proposta: 30 dias

Dados do fornecedor (nome, CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail);

Assinatura do responsável.

Observação:

O fornecedor deverá estar habilitado para contratação na administração pública.

Contato:

Jamille Amorim

Telefones: (81) 3183-7461